



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 058/2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS – AGER/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Paranatinga/MT autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGER/MT, em consonância com o art. 241 da Constituição Federal e art.8º da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com vistas a delegar a regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 2º A AGER/MT promoverá todas as ações necessárias e pertinentes a uma agência reguladora de serviços públicos, sendo que todos os deveres e atribuições do Município e da AGER/MT serão estabelecidos no competente Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado após a promulgação desta lei.

Art. 3º Fica instituída a Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle do Serviço de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário – TRFC do Saneamento, tendo como fato gerador o exercício do poder de polícia em razão das atividades de regulação e fiscalização dos Serviços Públicos Delegados de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Parágrafo Único. A alíquota da TRFC do Saneamento será de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor efetivamente faturado pela concessionária de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e será recolhida diretamente à AGER/MT.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 08 de maio de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal